



---

COLÉGIO  
D'ÁVILA

---

**Associação Teresopolitana de  
Educação Personalizada (ATEP)**

**Colégio D'Ávila  
Regimento Interno**

Teresópolis, 17 de novembro de 2025

## Sumário

|                                                                      |           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....</b>                      | <b>5</b>  |
| Capítulo I – Denominação, Identidade, Sede e Instituição Legal.....  | 5         |
| <b>TÍTULO II - PRINCÍPIOS.....</b>                                   | <b>6</b>  |
| <b>TÍTULO III – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA.....</b>     | <b>7</b>  |
| <b>SUBTÍTULO I – DA ENTIDADE MANTENEDORA.....</b>                    | <b>8</b>  |
| <b>SUBTÍTULO II – DOS ÓRGÃOS</b>                                     |           |
| <b>PEDAGÓGICO-ADMINISTRATIVOS.....</b>                               | <b>8</b>  |
| Capítulo I – Da Direção.....                                         | 8         |
| Capítulo II – Da Vice-direção.....                                   | 9         |
| Capítulo III – Da Coordenação Pedagógica.....                        | 9         |
| Capítulo IV – Do Funcionamento da Direção.....                       | 10        |
| Capítulo V – Da Secretaria.....                                      | 10        |
| Seção I – Da Escrituração Escolar.....                               | 10        |
| Seção II – Dos Livros.....                                           | 11        |
| Seção III – Das Fichas de Escrituração Escolar.....                  | 11        |
| Seção IV – Da Responsabilidade de Autenticação.....                  | 11        |
| <b>SUBTÍTULO III – DOS ÓRGÃOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS.....</b>           | <b>11</b> |
| Capítulo I – Do Serviço de Orientação Educacional.....               | 11        |
| Capítulo II – Do Serviço de Orientação Pessoal.....                  | 12        |
| Capítulo III – Do Serviço de Orientação Espiritual.....              | 13        |
| Capítulo IV – Do Serviço de Orientação Profissional.....             | 14        |
| <b>SUBTÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS.....</b>                     | <b>15</b> |
| Capítulo I – Do Conselho de Classe.....                              | 16        |
| Capítulo II – Do Conselho de Técnicos.....                           | 17        |
| Capítulo III - Do Conselho de Diretores.....                         | 18        |
| <b>SUBTÍTULO V – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E</b>                    |           |
| <b>COMPLEMENTARES.....</b>                                           | <b>19</b> |
| Capítulo I – Da Biblioteca.....                                      | 19        |
| Capítulo II – Da Coordenação de Atividades Extraclasse.....          | 19        |
| Capítulo III – Da Relação Família-Escola e Avisos e Comunicados..... | 20        |
| <b>TÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA.....</b>                         | <b>21</b> |
| <b>SUBTÍTULO I – DO REGIME ESCOLAR.....</b>                          | <b>22</b> |
| <b>SUBTÍTULO II – DOS PROGRAMAS E PLANOS DE CURSO.....</b>           | <b>23</b> |
| Capítulo I – Do Calendário Escolar.....                              | 24        |
| Capítulo II – Das Atividades Escolares.....                          | 24        |
| <b>SUBTÍTULO III – DO PROCESSO PEDAGÓGICO.....</b>                   | <b>25</b> |
| Capítulo I – Da Estrutura Curricular.....                            | 25        |
| Capítulo II – Da Matriz Curricular.....                              | 26        |
| Capítulo II – Acompanhamento Individual e Preceptoria.....           | 27        |
| <b>SUBTÍTULO IV – DA MATRÍCULA.....</b>                              | <b>28</b> |

|                                                                                           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Capítulo I – Períodos e Exigências.....                                                   | 28        |
| Capítulo II – Da não aceitação da matrícula de candidatos a novos alunos...               | 32        |
| Capítulo III – Da não aceitação da renovação da matrícula.....                            | 32        |
| Capítulo IV – Do cancelamento imediato da matrícula.....                                  | 32        |
| <b>SUBTÍTULO V – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.....</b> | <b>33</b> |
| Capítulo I – Das Disposições Gerais.....                                                  | 33        |
| <b>SUBTÍTULO VI – DO RENDIMENTO ESCOLAR.....</b>                                          | <b>35</b> |
| Capítulo I – Da Avaliação.....                                                            | 35        |
| Capítulo II – Da Promoção: Critérios.....                                                 | 37        |
| Capítulo III – Dos Critérios da Avaliação.....                                            | 37        |
| <b>TÍTULO V – DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL.....</b>                                   | <b>38</b> |
| <b>SUBTÍTULO I – DO PESSOAL DISCENTE.....</b>                                             | <b>38</b> |
| Capítulo I – Dos Direitos e Deveres dos Alunos.....                                       | 38        |
| Capítulo II – Das Medidas Disciplinares.....                                              | 39        |
| <b>SUBTÍTULO II – DO PESSOAL DOCENTE.....</b>                                             | <b>40</b> |
| Capítulo I – Das Características dos Professores.....                                     | 40        |
| Capítulo II – Dos Direitos e Deveres dos Professores.....                                 | 40        |
| Capítulo II – Categorias e Formas de Admissão do Pessoal Docente.....                     | 41        |
| <b>SUBTÍTULO III – DO PESSOAL ADMINISTRATIVO.....</b>                                     | <b>41</b> |
| <b>TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....</b>                                 | <b>42</b> |
| Capítulo I – Dos Atos e Solenidades.....                                                  | 42        |
| Capítulo II – Da Alteração do Regimento.....                                              | 42        |
| Capítulo III – Da Solução dos Casos Omissos.....                                          | 43        |
| Capítulo IV – Outras Disposições.....                                                     | 43        |

## **TÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **Capítulo I – Denominação, Identidade, Sede e Instituição Legal**

**Art. 1** A denominação oficial da instituição educativa é Colégio D'Ávila.

**Art. 2** O Colégio D'Ávila tem por missão educar a pessoa de forma integral, em suas seis dimensões — física, afetiva, cognitiva, volitiva, social e transcendente

**§ 1** A visão do Colégio D'Ávila é “ser um celeiro de vocações”.

**§ 2º** São valores do Colégio D'Ávila:

- I – confiança entre pais, professores e alunos;
- II – formação contínua da comunidade educativa;
- III – identidade cristã católica;
- IV – excelência humana e acadêmica.

**§ 3º** A ação educativa do Colégio D'Ávila realiza-se em estreita cooperação com as famílias, reconhecidas como protagonistas no processo formativo de seus filhos, sendo a parceria entre pais, professores e alunos fundamento essencial para o desenvolvimento integral da pessoa e para a construção de uma comunidade educativa sólida e participativa.

**Art. 3** O Colégio D'Ávila regular-se-á por este Regimento, que estabelece as normas de funcionamento da Instituição.

**Art. 4** O Colégio D'Ávila tem sua sede na Avenida Presidente Roosevelt n 1500, Barra do Imbuí, na cidade de Teresópolis, estado do Rio de Janeiro. O Colégio D'Ávila é mantido pela Associação Teresopolitana de Educação Personalizada (ATEP) - CNPJ: 55.056.018/0001-05.

**Parágrafo único.** Em qualquer época, por conveniência administrativa e observadas as normas legais atinentes, poderá haver alteração de endereço de sua sede ou criadas filiais em qualquer parte do território nacional.

**Art. 5** A instituição foi fundada em 15 de outubro de 2023.

## **TÍTULO II - PRINCÍPIOS**

**Art. 6** A educação a ser ministrada, inspirada nos princípios da Educação Personalizada, visa ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e ao seu preparo para o exercício da cidadania através do(a/s):

- I. Desenvolvimento da pessoa de acordo com suas capacidades, seus interesses e seu ritmo de aprendizagem;
- II. Circunstâncias familiares;
- III. Estímulo permanente à capacidade criativa;
- IV. Desenvolvimento da liberdade de aceitação, escolha e iniciativa;
- V. Capacidade expressiva e comunicacional;
- VI. Realidade natural e transcendente;
- VII. Cultura.

**Art. 7** O objetivo geral do Colégio D'Ávila é proporcionar ao aluno a formação necessária para a sua individualização e socialização, através do desenvolvimento da personalidade, aquisição e desenvolvimento da cultura, observando as determinações da Lei n 9394/96, de 20/12/96 e demais disposições legais atinentes.

**Parágrafo único.** O Colégio D'Ávila buscará adaptar sua estrutura física e pedagógica, a seu exclusivo critério, para atender às necessidades educacionais especiais dos seus educandos, classificados como portadores dessas necessidades, atendendo às normas legais vigentes.

**Art. 8** O Colégio D'Ávila tem a finalidade de ministrar a Educação Básica em suas etapas de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e, futuramente, Ensino Médio e outros cursos semelhantes ou afins, obedecendo ao processo de autorização e à

legislação de ensino, variando os últimos em conteúdos e métodos, segundo os interesses e necessidades da clientela, observadas as disposições legais aplicáveis em todos os casos.

### **TÍTULO III – ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA**

**Art. 9** O Colégio D'Ávila tem em funcionamento os seguintes órgãos:

§ 1 Deliberativo:

Entidade Mantenedora: Associação Teresopolitana de Educação Personalizada (ATEP)

§ 2 Pedagógico-Administrativos:

- I. Direção
- II. Vice-direção
- III. Coordenação Pedagógica
- IV. Secretaria

§ 3 Técnico-Pedagógicos:

- I. Serviços de Orientação Educacional
- II. Serviços de Orientação Pessoal
- III. Serviços de Orientação Espiritual
- IV. Serviços de Orientação Profissional

§ 4 Colegiados:

- I. Conselho de Classe
- II. Conselho de Técnicos
- III. Conselho de Diretores
- IV. Associação de Pais

§ 5 Complementares:

- I. Biblioteca
- II. Coordenação de Atividades Extraclasse
- III. Relação Família-Escola
- IV. Avisos e Comunicados

## **SUBTÍTULO I – DA ENTIDADE MANTENEDORA**

**Art. 10** A Associação Teresopolitana de Educação Personalizada (ATEP) é representada perante o Colégio, por seus diretores, competindo-lhes, dentre outras atribuições legais, às seguintes:

- I. Apreciar e aprovar o Anteprojeto do Regimento Escolar ou de reformas regimentais, antes do envio pelo Diretor para aprovação dos conselhos de educação.
- II. Prover e gerir a receita do Colégio.
- III. Contratar e dispensar funcionários.

**Art. 11** Poderá a Associação Teresopolitana de Educação Personalizada (ATEP) delegar competência à Direção do Colégio para exercer outras atribuições não expressas neste Regimento, sempre por escrito.

## **SUBTÍTULO II – DOS ÓRGÃOS PEDAGÓGICO-ADMINISTRATIVOS**

### **Capítulo I – Da Direção**

**Art. 12** A Direção do Colégio D'Ávila é o órgão executivo e de representação legal da Instituição, sendo responsável por coordenar todas as atividades administrativas e pedagógicas, além de assegurar o cumprimento das normas estabelecidas neste Regimento.

**Art. 13** A Direção será exercida pelo Diretor, indicado pela Entidade Mantenedora, com mandato de 2 anos, podendo ser reconduzido.

**Art. 14** Compete ao Diretor:

- I. Representar o Colégio D'Ávila judicial e extrajudicialmente;
- II. Presidir as reuniões da equipe administrativa e pedagógica;
- III. Zelar pelo cumprimento do presente Regimento e das normas internas;
- IV. Supervisionar o funcionamento administrativo e pedagógico do Colégio;
- V. Elaborar o planejamento anual de atividades;
- VI. Apresentar relatórios anuais de atividades à Entidade Mantenedora;

VII. Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

## **Capítulo II – Da Vice-direção**

**Art. 15** A Vice-direção auxilia a Direção em suas funções e a substitui em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 16** Compete ao Vice-diretor:

- I. Colaborar com o Diretor na coordenação das atividades administrativas e pedagógicas;
- II. Substituir o Diretor em suas ausências ou impedimentos;
- III. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Diretor.

## **Capítulo III – Da Coordenação Pedagógica**

**Art. 17** A Coordenação Pedagógica é responsável por garantir a qualidade do ensino, coordenando as atividades pedagógicas e promovendo ações educativas que favoreçam o desenvolvimento integral dos alunos, conforme os princípios da Educação Personalizada.

**Art. 18** Compete à Coordenação Pedagógica:

- I. Coordenar o planejamento e a execução das atividades pedagógicas, assegurando a aplicação dos princípios da Educação Personalizada;
- II. Apoiar os professores na elaboração e execução dos planos de aula, promovendo práticas pedagógicas que considerem as capacidades, interesses e ritmo de aprendizagem dos alunos;
- III. Supervisionar o cumprimento dos planos de ensino e a aplicação das metodologias pedagógicas, garantindo a coerência com a proposta educacional da escola;
- IV. Promover a formação continuada dos professores, organizando cursos, palestras e workshops sobre Educação Personalizada;
- V. Realizar reuniões periódicas com a equipe pedagógica para avaliação do desenvolvimento dos alunos e ajustes nas práticas pedagógicas;

- VI. Colaborar com a Direção e outros órgãos administrativos na implementação de projetos e atividades educativas;
- VII. Fomentar a participação dos pais no processo educativo, promovendo encontros e eventos que fortaleçam a relação família-escola.

#### **Capítulo IV – Do Funcionamento da Direção**

**Art. 19** A Direção do Colégio D'Ávila funcionará em regime de dedicação exclusiva, assegurando a presença constante do Diretor ou do Vice-diretor.

**Art. 20** As reuniões de Direção serão realizadas regularmente, conforme cronograma estabelecido, para avaliar o andamento das atividades e planejar ações futuras.

#### **Capítulo V – Da Secretaria**

**Art. 21** A Secretaria é o órgão responsável pelos serviços de escrituração escolar, administração de pessoal, atendimento ao público e manutenção dos registros acadêmicos.

**Art. 22** Compete ao Secretário:

- I. Coordenar os serviços de escrituração escolar;
- II. Manter atualizados os registros acadêmicos dos alunos;
- III. Organizar e conservar os arquivos da Secretaria;
- IV. Elaborar relatórios e fornecer informações à Direção quando solicitadas;
- V. Atender ao público, prestando informações e orientações pertinentes.

#### **Seção I – Da Escrituração Escolar**

**Art. 23** A escrituração escolar será mantida de acordo com as normas legais e as diretrizes estabelecidas pela Direção, assegurando a precisão e a regularidade dos registros.

## **Seção II – Dos Livros**

**Art. 24** Serão mantidos na Secretaria os seguintes livros:

- I. Livro de Matrículas;
- II. Livro de Termos de Conclusão de Curso;
- III. Livro de Ocorrências;
- IV. Outros livros exigidos pela legislação educacional.

## **Seção III – Das Fichas de Escrituração Escolar**

**Art. 25** As fichas de escrituração escolar conterão os registros acadêmicos dos alunos, incluindo notas, frequências e outras informações pertinentes ao seu desempenho escolar.

## **Seção IV – Da Responsabilidade de Autenticação**

**Art. 26** Compete ao Secretário a autenticação dos documentos escolares, garantindo sua veracidade e conformidade com os registros oficiais.

## **SUBTÍTULO III – DOS ÓRGÃOS TÉCNICO-PEDAGÓGICOS**

### **Capítulo I – Do Serviço de Orientação Educacional**

**Art. 27** O Serviço de Orientação Educacional é responsável por orientar e acompanhar o desenvolvimento integral dos alunos, proporcionando apoio psicopedagógico e promovendo ações que favoreçam seu bem-estar e desempenho acadêmico, conforme os princípios da Educação Personalizada.

**Art. 28** Compete ao Serviço de Orientação Educacional:

- I. Desenvolver e implementar programas de orientação educacional baseados nos princípios da Educação Personalizada, visando ao desenvolvimento das dimensões física, volitiva, afetiva, cognitiva, social e transcendente dos alunos;
- II. Realizar atendimento individualizado aos alunos, identificando suas necessidades específicas e proporcionando apoio psicopedagógico personalizado;

- III. Colaborar com os professores e a Coordenação Pedagógica na identificação de dificuldades de aprendizagem e na implementação de estratégias personalizadas para superá-las;
- IV. Promover atividades e eventos que incentivem o autoconhecimento, a autoestima e o desenvolvimento emocional dos alunos, respeitando suas individualidades;
- V. Fomentar a integração entre família e escola, promovendo reuniões e encontros personalizados com pais para discutir o desenvolvimento e o comportamento dos alunos;
- VI. Acompanhar e avaliar o progresso dos alunos de forma contínua e personalizada, registrando informações relevantes para o desenvolvimento de ações pedagógicas específicas;
- VII. Colaborar com a Direção e a Coordenação Pedagógica na elaboração e implementação do proposta pedagógica da escola, assegurando que as ações estejam alinhadas aos princípios da Educação Personalizada;
- VIII. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas, contribuindo com informações e sugestões baseadas no acompanhamento personalizado dos alunos;
- IX. Organizar e manter atualizados os registros e relatórios do Serviço de Orientação Educacional, garantindo que reflitam o acompanhamento individualizado dos alunos.

## **Capítulo II – Do Serviço de Orientação Pessoal**

**Art. 29** O Serviço de Orientação Pessoal é responsável por atender às necessidades individuais dos alunos, promovendo o desenvolvimento integral conforme as dimensões da Educação Personalizada: física, volitiva, afetiva, cognitiva, social e transcendente.

**Art. 30** Compete ao Serviço de Orientação Pessoal:

- I. Oferecer atendimento individualizado aos alunos, considerando suas necessidades e particularidades, com foco no desenvolvimento integral;

- II. Desenvolver e implementar programas que promovam o bem-estar físico, mental, emocional e espiritual dos alunos;
- III. Auxiliar os alunos no desenvolvimento de competências pessoais, como a autoconfiança, a resiliência e a capacidade de lidar com desafios;
- IV. Proporcionar atividades que favoreçam o autoconhecimento e a identificação de capacidades, interesses e ritmo de aprendizagem pessoais;
- V. Promover a formação de virtudes;
- VI. Facilitar a comunicação e o relacionamento interpessoal entre os alunos, promovendo um ambiente escolar harmonioso e colaborativo;
- VII. Colaborar com os professores e a Coordenação Pedagógica na elaboração e execução de planos de ação que atendam às necessidades individuais dos alunos;
- VIII. Realizar encontros e workshops sobre temas relevantes para o desenvolvimento pessoal dos alunos, como inteligência emocional, resolução de conflitos e gestão do tempo;
- IX. Estabelecer uma relação de confiança com os alunos, criando um espaço seguro para que possam expressar suas preocupações e buscar apoio;
- X. Manter registros detalhados dos atendimentos e das atividades realizadas, assegurando a confidencialidade das informações pessoais dos alunos;
- XI. Colaborar com outros serviços de orientação (educacional, espiritual e profissional) para garantir uma abordagem integrada e coerente no desenvolvimento dos alunos.

### **Capítulo III – Do Serviço de Orientação Espiritual**

**Art. 31** O Serviço de Orientação Espiritual é responsável por promover o desenvolvimento espiritual dos alunos, oferecendo suporte e orientação conforme os princípios da Fé Católica.

**Art. 32** Compete ao Serviço de Orientação Espiritual:

- I. Desenvolver e implementar programas de formação espiritual que promovam os valores e ensinamentos da Fé Católica;
- II. Oferecer atendimento individualizado aos alunos para orientação espiritual;

- III. Organizar e coordenar celebrações litúrgicas, como missas, confissões, e momentos de oração, integrando a vida espiritual à rotina escolar;
- IV. Promover retiros, encontros espirituais e outras atividades que favoreçam a reflexão e o crescimento espiritual dos alunos;
- V. Incentivar a vivência dos sacramentos e a participação ativa na vida da comunidade católica;
- VI. Fomentar a prática de virtudes cristãs, como caridade, humildade, justiça e solidariedade, no cotidiano escolar;
- VII. Oferecer recursos e materiais que facilitem o estudo e a compreensão dos ensinamentos da Igreja Católica;
- VIII. Colaborar com os pais e a comunidade, promovendo a formação espiritual contínua e fortalecendo a relação entre família e escola;
- IX. Estabelecer parcerias com paróquias e outras instituições católicas para enriquecer a experiência espiritual dos alunos;
- X. Manter um espaço dedicado à oração e à meditação, onde alunos e funcionários possam buscar paz e renovação espiritual;
- XI. Acompanhar e apoiar os alunos em momentos de dificuldade, oferecendo orientação e conforto espiritual;
- XII. Manter registros das atividades espirituais e dos atendimentos realizados, respeitando a confidencialidade das informações pessoais dos alunos.

#### **Capítulo IV – Do Serviço de Orientação Profissional**

**Art. 33** O Serviço de Orientação Profissional é responsável por proporcionar atividades e orientações que ajudem os alunos a identificar e desenvolver suas potencialidades, interesses e talentos, preparando-os para futuras escolhas educacionais e profissionais.

**Art. 34** Compete ao Serviço de Orientação Profissional:

- I. Desenvolver atividades que estimulem o autoconhecimento e a identificação de interesses e talentos desde as primeiras etapas da vida escolar;
- II. Proporcionar experiências práticas e projetos que possibilitem aos alunos explorar diferentes áreas de conhecimento e habilidades;

- III. Organizar palestras, workshops e visitas de profissionais de diversas áreas para ampliar o horizonte dos alunos sobre possíveis carreiras e profissões;
- IV. Colaborar com os professores na integração de atividades que promovam a conscientização sobre as diferentes profissões e suas contribuições para a sociedade;
- V. Promover a educação financeira básica e o empreendedorismo desde os anos iniciais, incentivando uma mentalidade de responsabilidade e iniciativa;
- VI. Oferecer orientação individualizada para ajudar os alunos a compreenderem suas aptidões e interesses, facilitando futuras escolhas educacionais e profissionais;
- VII. Estabelecer parcerias com empresas, instituições de ensino e profissionais liberais para enriquecer as atividades de orientação profissional;
- VIII. Desenvolver projetos que incentivem a curiosidade científica, artística e tecnológica, promovendo um ambiente de aprendizagem dinâmica e criativa;
- IX. Organizar feiras de profissões e eventos similares que permitam aos alunos e suas famílias conhecerem diferentes carreiras e trajetórias educacionais;
- X. Fomentar a participação dos pais no processo de orientação profissional, promovendo encontros e atividades que integrem a família nesse desenvolvimento;
- XI. Acompanhar e avaliar o progresso dos alunos nas atividades relacionadas à orientação profissional, ajustando as ações conforme necessário;
- XII. Manter registros das atividades realizadas e dos atendimentos aos alunos, garantindo a confidencialidade das informações pessoais.

#### **SUBTÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**

**Art. 35** Os Órgãos Colegiados do Colégio D'Ávila são responsáveis por assegurar a participação da comunidade escolar nas decisões pedagógicas e administrativas, promovendo a integração entre todos os segmentos da comunidade educativa.

## **Capítulo I – Do Conselho de Classe**

**Art. 36** O Conselho de Classe é um órgão consultivo e deliberativo que tem como objetivo avaliar o processo de ensino-aprendizagem e promover ações para a melhoria da qualidade educacional.

**Art. 37** O Conselho de Classe será constituído pelos seguintes membros:

Diretor ou Vice-diretor, que o presidirá;

- I. Coordenador Pedagógico;
- II. Professores de todas as disciplinas da turma em questão;
- III. Representante do Serviço de Orientação Educacional;
- IV. Representante do Serviço de Orientação Pessoal, quando necessário.

**Art. 38** Compete ao Conselho de Classe:

- I. Analisar o desempenho acadêmico e comportamental dos alunos, identificando dificuldades e propondo estratégias de intervenção;
- II. Avaliar a eficácia das metodologias e práticas pedagógicas utilizadas, sugerindo ajustes quando necessário;
- III. Promover a articulação entre os diferentes componentes curriculares, assegurando a coerência e a integração do processo de ensino-aprendizagem;
- IV. identificar e propor ações para atender às necessidades individuais dos alunos, considerando suas capacidades, interesses e ritmo de aprendizagem;
- V. Acompanhar a implementação das propostas pedagógicas e das atividades desenvolvidas pelos professores;
- VI. Elaborar relatórios periódicos sobre o progresso dos alunos e as ações realizadas, encaminhando-os à Direção e à Coordenação Pedagógica;
- VII. Promover a participação dos alunos e das famílias no processo educacional, incentivando o diálogo e a colaboração;
- VIII. Discutir e deliberar sobre casos específicos de alunos que apresentem dificuldades significativas, propondo encaminhamentos para os serviços de orientação ou outras intervenções necessárias.

**Art. 39** As reuniões do Conselho de Classe serão realizadas periodicamente, conforme calendário estabelecido pela Direção, e sempre que necessário, por convocação do Diretor ou do Coordenador Pedagógico.

## **Capítulo II – Do Conselho de Técnicos**

**Art. 40** O Conselho de Técnicos é um órgão consultivo e deliberativo que visa assegurar a qualidade e a eficácia das práticas pedagógicas e administrativas, promovendo a integração entre os diferentes setores técnicos da escola.

**Art. 41** O Conselho de Técnicos será constituído pelos seguintes membros:

- I. Diretor ou Vice-diretor, que o presidirá;
- II. Coordenador Pedagógico;
- III. Coordenador do Serviço de Orientação Educacional;
- IV. Coordenador do Serviço de Orientação Pessoal;
- V. Coordenador do Serviço de Orientação Espiritual;
- VI. Coordenador do Serviço de Orientação Profissional;
- VII. Representantes dos professores de diferentes áreas do conhecimento;
- VIII. Representantes do corpo administrativo, quando necessário.

**Art. 42** Compete ao Conselho de Técnicos:

- I. Analisar e discutir as práticas pedagógicas e administrativas, propondo melhorias e inovações;
- II. Promover a integração entre os diferentes serviços de orientação (educacional, pessoal, espiritual e profissional), assegurando uma abordagem coerente e integrada;
- III. Avaliar a eficácia das metodologias e estratégias pedagógicas, propondo ajustes e formações continuadas para os professores;
- IV. Acompanhar e avaliar a implementação do proposta pedagógica da escola, garantindo a fidelidade aos princípios da Educação Personalizada;
- V. Propor e organizar eventos, palestras e workshops que visem ao desenvolvimento profissional dos docentes e técnicos;

- VI. Elaborar e revisar os planos de ação e os projetos pedagógicos, assegurando sua coerência com as necessidades e expectativas da comunidade escolar;
- VII. Discutir e propor soluções para os desafios e dificuldades enfrentados no dia a dia escolar, buscando sempre o aprimoramento contínuo;
- VIII. Promover a participação ativa dos técnicos em decisões que impactem o cotidiano escolar e o processo de ensino-aprendizagem;
- IX. Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades e as deliberações do Conselho, encaminhando-os à Direção e ao Conselho de Diretores;
- X. Fomentar a participação dos pais e responsáveis, integrando-os nas discussões e decisões que afetam o desenvolvimento dos alunos.

**Art. 43** As reuniões do Conselho de Técnicos serão realizadas regularmente, conforme calendário estabelecido pela Direção, e sempre que necessário, por convocação do Diretor ou do Coordenador Pedagógico.

### **Capítulo III - Do Conselho de Diretores**

**Art. 44** O Conselho de Diretores ou Conselho Diretor é um órgão formado pelo Diretor do Colégio D'Ávila, Vice-diretor e Diretores da Associação Teresopolitana de Educação Personalizada (ATEP).

**Parágrafo único.** Poderão ser eventualmente convidadas para as reuniões do Conselho Diretor, outras pessoas, por consenso dos diretores.

**Art. 45** O Conselho Diretor poderá ser convocado por qualquer um dos diretores da Associação Teresopolitana de Educação Personalizada (ATEP).

**Art. 46** O Conselho Diretor é um órgão deliberativo, podendo discorrer em suas reuniões sobre qualquer assunto de interesse do Colégio desde quando solicitado por um de seus diretores.

**Art. 47** Suas decisões serão tomadas por maioria de votos, depois de esgotadas as tentativas de consenso, e encaminhadas ao órgão competente para execução.

## **SUBTÍTULO V – DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS E COMPLEMENTARES**

### **Capítulo I – Da Biblioteca**

**Art. 48** A Biblioteca do Colégio D'Ávila é um órgão de apoio pedagógico que visa promover a leitura, a pesquisa e o acesso à informação, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos conforme os princípios da Educação Personalizada.

**Art. 49** Compete à Biblioteca:

- I. Disponibilizar acervo diversificado de livros, periódicos, revistas, materiais audiovisuais e outros recursos informacionais que atendam às necessidades dos alunos e professores;
- II. Proporcionar um ambiente adequado para a leitura, estudo e pesquisa, incentivando o hábito da leitura e o prazer pelo conhecimento;
- III. Desenvolver projetos e atividades que estimulem a curiosidade intelectual e a criatividade dos alunos;
- IV. Organizar e promover eventos literários, como feiras de livros, sessões de leitura e concursos literários, envolvendo toda a comunidade escolar;
- V. Oferecer orientação e suporte aos alunos e professores na utilização dos recursos da biblioteca;
- VI. Manter atualizado e organizado o acervo, assegurando a acessibilidade e a conservação dos materiais;
- VII. Colaborar com os professores na elaboração de atividades pedagógicas que integrem o uso da biblioteca e dos recursos informacionais.

### **Capítulo II – Da Coordenação de Atividades Extraclasse**

**Art. 50** A Coordenação de Atividades Extraclasse é responsável por planejar, organizar e supervisionar atividades complementares ao currículo escolar,

promovendo o desenvolvimento integral dos alunos em consonância com os princípios da Educação Personalizada.

**Art. 51** Compete à Coordenação de Atividades Extraclasse:

- I. Planejar e coordenar atividades extracurriculares que promovam o desenvolvimento físico, cultural, social e afetivo dos alunos;
- II. Organizar eventos esportivos, culturais, artísticos e recreativos que complementem a formação integral dos alunos;
- III. Promover a participação dos alunos em projetos sociais, ambientais e comunitários, incentivando a cidadania e a responsabilidade social;
- IV. Fomentar a criação e a participação dos alunos em clubes e grupos de interesse, como clubes de leitura, ciência, artes e esportes;
- V. Estabelecer parcerias com instituições e profissionais para oferecer atividades extracurriculares diversificadas e de qualidade;
- VI. Acompanhar e avaliar o impacto das atividades extraclasse no desenvolvimento dos alunos, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
- VII. Integrar as atividades extraclasse à proposta pedagógica da escola, assegurando a coerência e a complementaridade com o currículo regular.

### **Capítulo III – Da Relação Família-Escola e Avisos e Comunicados**

**Art. 52** A relação Família-Escola no Colégio D'Ávila é fundamentada na parceria e no diálogo constante entre a escola e os pais ou responsáveis, promovendo um ambiente de cooperação e apoio mútuo para o desenvolvimento integral dos alunos.

**Art. 53** Os princípios da relação Família-Escola estão fundamentados no respeito à liberdade, na atenção às crianças e na busca mútua de extensibilidade colégio-lar.

**Art. 54** Compete à Relação Família-Escola:

- I. Promover reuniões periódicas com os pais ou responsáveis para discutir o desenvolvimento dos alunos e as atividades escolares;

- II. Incentivar a participação dos pais em eventos e atividades escolares, enfatizando seu protagonismo na formação dos filhos, e fortalecendo a integração entre família e escola;
- III. Oferecer orientação e suporte às famílias sobre questões educativas, comportamentais e de desenvolvimento dos alunos;
- IV. Manter canais de comunicação eficientes e acessíveis para o envio de avisos e comunicados, garantindo a transparência e a agilidade na transmissão de informações;
- V. Propor e organizar encontros, palestras e workshops para os pais, abordando temas relevantes para a educação e o desenvolvimento dos filhos;
- VI. Receber e considerar as sugestões e opiniões dos pais, visando à melhoria contínua do ambiente escolar e do processo educativo;
- VII. Colaborar com os Serviços de Orientação Educacional, Pessoal, Espiritual e Profissional na implementação de ações que envolvam as famílias.

**Art. 55** Os Avisos e Comunicados serão realizados através de meios apropriados, como agendas escolares, e-mails, aplicativos de comunicação ou murais informativos, assegurando que todas as famílias tenham acesso às informações de forma clara e eficiente.

#### **TÍTULO IV - ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA**

**Art. 56** A organização didática do Colégio D'Ávila está fundamentada nos princípios da Educação Personalizada, visando ao desenvolvimento integral dos alunos nas dimensões física, volitiva, afetiva, cognitiva, social e transcendente.

**§ 1º** O Colégio D'Ávila reconhece a linguagem como dimensão eminente da formação humana e fundamento essencial de todo o processo educativo, especialmente nos anos iniciais da Educação Básica.

**§ 2º** Todas as práticas pedagógicas deverão promover o desenvolvimento da linguagem em suas diversas formas — oral, escrita, simbólica, estética e religiosa —,

favorecendo a comunicação, o pensamento, a expressão afetiva e a abertura ao transcendente

**§ 3º.** O Colégio valoriza o cultivo da memória e a contemplação da beleza como meios de favorecer o desenvolvimento da sensibilidade e o despertar da inteligência, reconhecendo na Verdade, na Bondade e na Beleza caminhos de amadurecimento da pessoa humana.

**§ 4º.** O Colégio D'Ávila promoverá, mensalmente, a prática e a explicação de uma virtude, bem como o estudo da vida de um santo da Igreja Católica, a fim de enaltecer suas qualidades humanas e espirituais, especialmente aquelas relacionadas à virtude trabalhada no respectivo período.

### **SUBTÍTULO I – DO REGIME ESCOLAR**

**Art. 57** O regime escolar do Colégio D'Ávila segue o calendário anual, com divisão em trimestres, conforme estabelecido no planejamento anual.

**Art. 58** O ano letivo será composto por no mínimo 200 dias de efetivo trabalho escolar, distribuídos de forma a atender à legislação vigente e às necessidades pedagógicas da escola.

**Art. 59** As férias e recessos escolares serão definidos no calendário anual, garantindo períodos de descanso e recuperação para alunos e professores.

**Art. 60** O horário de funcionamento das atividades escolares será estabelecido de acordo com as necessidades pedagógicas e administrativas, assegurando a carga horária mínima exigida por lei.

**Art. 61** A educação no Colégio D'Ávila está organizada em séries anuais, de acordo com o disposto no Art. 23 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), respeitando a progressão contínua do aluno conforme o seu

desenvolvimento nas dimensões física, volitiva, afetiva, cognitiva, social e transcendente.

**§ 1º.** A retenção do aluno poderá ocorrer de forma excepcional, quando, mesmo após as intervenções pedagógicas e o acompanhamento individualizado, o aluno não atingir os objetivos essenciais de aprendizagem e de maturidade previstos para sua etapa de desenvolvimento, especialmente nas dimensões cognitiva e volitiva.

**§ 2º.** A frequência mínima obrigatória é de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas, em conformidade com o Art. 24, VI, da LDB.

**§ 3º.** O Colégio promoverá medidas de acompanhamento, incluindo preceptorias e reuniões com os pais, antes de qualquer decisão de retenção, garantindo a co-responsabilidade entre família e escola.

## **SUBTÍTULO II – DOS PROGRAMAS E PLANOS DE CURSO**

**Art. 62** Os programas e planos de curso do Colégio D'Ávila serão elaborados pela equipe pedagógica, seguindo as diretrizes da Proposta Pedagógica da escola e os princípios da Educação Personalizada.

**Art. 63** As disciplinas serão organizadas de acordo com os objetivos comuns estabelecidos pela legislação vigente, assegurando uma formação ampla e coerente para todos os alunos.

**Art. 64** Além dos objetivos comuns, a escola organizará objetivos específicos para cada aluno, considerando suas capacidades, interesses e ritmo de aprendizagem individuais.

**Art. 65** A personalização do ensino visa ao desenvolvimento individual integral dos alunos, promovendo seu crescimento nas dimensões física, volitiva, afetiva, cognitiva, social e transcendente.

**Art. 66** Compete à equipe pedagógica elaborar, revisar e atualizar os programas e planos de curso, assegurando a coerência com as necessidades e expectativas dos alunos e a conformidade com as diretrizes legais.

**Art. 67** Os programas e planos de curso deverão contemplar atividades e conteúdos que promovam a integração entre os diferentes saberes, incentivando uma visão interdisciplinar e contextualizada do conhecimento.

**Art. 68** Os programas e planos de curso serão apresentados e discutidos com a comunidade escolar, garantindo a transparência e a participação de todos os envolvidos no processo educativo.

### **Capítulo I – Do Calendário Escolar**

**Art. 69** O calendário escolar será elaborado anualmente pela Direção e pela Coordenação Pedagógica, em conformidade com as diretrizes da legislação vigente e as necessidades pedagógicas do Colégio D'Ávila.

**Art. 70** O calendário escolar deverá incluir:

- I. Datas de início e término do ano letivo;
- II. Períodos de férias e recessos escolares;
- III. Datas de avaliações e reuniões pedagógicas;
- IV. Eventos e atividades extracurriculares;
- V. Datas comemorativas e feriados.

**Art. 71** O calendário escolar será divulgado à comunidade escolar com antecedência, assegurando a organização e o planejamento das atividades escolares.

### **Capítulo II – Das Atividades Escolares**

**Art. 72** As atividades escolares do Colégio D'Ávila serão planejadas e executadas de forma a promover o desenvolvimento integral dos alunos, respeitando suas individualidades e potencialidades.

**Art. 73** Compete aos professores planejar e conduzir as atividades escolares, assegurando a integração dos conteúdos e a aplicação das metodologias pedagógicas previstas nos programas e planos de curso.

**Art. 74** As atividades escolares deverão contemplar abordagens interdisciplinares, práticas experimentais e projetos que promovam a curiosidade, a criatividade e o espírito crítico dos alunos.

**Art. 75** Serão promovidas atividades complementares, como visitas culturais, excursões, projetos sociais e ambientais, visando ampliar o conhecimento e a vivência dos alunos.

### **SUBTÍTULO III – DO PROCESSO PEDAGÓGICO**

#### **Capítulo I – Da Estrutura Curricular**

**Art. 76** A estrutura curricular do Colégio D'Ávila é organizada de modo a assegurar a formação integral dos alunos, conforme os princípios da Educação Personalizada e atendendo às exigências da legislação vigente.

**Art. 77** O currículo do Ensino Infantil e do Ensino Fundamental será composto por disciplinas que promovam o desenvolvimento integral dos alunos, respeitando suas necessidades, interesses e potencialidades, e atendendo às seis dimensões da pessoa humana: física, volitiva, afetiva, cognitiva, social e transcendente.

**Art. 78** A organização curricular respeitará as etapas de desenvolvimento dos alunos, assegurando a progressão contínua e a adaptação às necessidades individuais.

**Art. 79** As atividades curriculares serão planejadas e executadas de modo a integrar os diferentes saberes, promovendo uma visão interdisciplinar e contextualizada do conhecimento.

**Art. 80** O currículo incluirá projetos e atividades que promovam a educação ambiental, a educação para a cidadania, a educação em valores e a educação para a saúde, integrando-as aos conteúdos das áreas de conhecimento.

**Art. 81** O processo educativo do Colégio D'Ávila será sempre tratado a partir da abordagem de competências, ou seja, uma tríade entre conhecimentos, habilidades e valores, assegurando uma formação completa e equilibrada dos alunos.

## **Capítulo II – Da Matriz Curricular**

**Art. 82** O ano letivo do Colégio D'Ávila compreende o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar, assegurando o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB), as Diretrizes Curriculares Nacionais e as Deliberações do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro.

**Art. 83** A organização curricular do Colégio D'Ávila pauta-se na Educação Personalizada, orientada para o desenvolvimento integral da pessoa humana em suas seis dimensões — física, afetiva, cognitiva, volitiva, social e transcendente — e estruturada de modo a garantir o equilíbrio entre as áreas de experiência e conhecimento, respeitando as etapas de desenvolvimento da criança.

**Parágrafo único** – A distribuição da carga horária reflete a progressão pedagógica adotada pela instituição, na qual, a partir do Jardim, inicia-se a conscientização fonológica e o contato com a escrita, consolidando-se a leitura e a escrita espontânea até o final do Pré-II, conforme as competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**Art. 84** Os conteúdos e aprendizagens desenvolvidos em cada etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental observarão o disposto na Base Nacional Comum

Curricular (BNCC), respeitada a identidade pedagógica própria do Colégio D'Ávila, fundamentada em valores cristãos e na proposta da Educação Personalizada.

**Art. 85** Os cursos serão oferecidos em turno parcial, com 5 (cinco) horas e 20 (vinte) minutos diários de efetivo trabalho escolar, organizados em tempos de aula de 40 (quarenta) minutos, de modo a assegurar o cumprimento da carga horária total anual de 800 (oitocentas) horas.

**Art. 86** – As Matrizes Curriculares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais integram o presente Regimento Escolar, sendo apresentadas nos anexos correspondentes, organizadas conforme as diretrizes legais e pedagógicas vigentes.

## **Capítulo II – Acompanhamento Individual e Preceptoria**

**Art. 87** O Colégio D'Ávila promoverá um acompanhamento individualizado dos alunos, realizado pelo corpo Técnico-Pedagógico, visando identificar e desenvolver suas capacidades, interesses e ritmo de aprendizagem, conforme os princípios da Educação Personalizada.

**Art. 88** Compete ao corpo Técnico-Pedagógico:

- I. Realizar um acompanhamento contínuo dos alunos, utilizando ferramentas e estratégias pedagógicas que permitam uma avaliação detalhada do desenvolvimento integral dos estudantes;
- II. Atualizar semanalmente o perfil de cada aluno, registrando informações sobre seu progresso nas seis dimensões da pessoa humana: física, volitiva, afetiva, cognitiva, social e transcendente;
- III. Envolver os pais ou responsáveis no processo de atualização do perfil do aluno, solicitando sua participação ativa e suas observações sobre o desenvolvimento da criança.

**Art. 89** A preceptoria no Colégio D'Ávila será um acompanhamento sistemático realizado com a participação dos pais, com o objetivo de reconhecer e desenvolver as potencialidades dos alunos.

**Art. 90** Compete ao serviço de preceptoria:

- I. Realizar reuniões periódicas com os pais ou responsáveis, discutindo o desenvolvimento integral dos alunos e estabelecendo metas e estratégias para seu aprimoramento;
- II. Proporcionar um espaço de diálogo aberto e construtivo entre a escola e a família, visando ao alinhamento de expectativas e à colaboração mútua no processo educativo;
- III. Oferecer orientações e suporte às famílias sobre práticas educativas que podem ser implementadas no ambiente familiar, reforçando os valores e as virtudes trabalhados na escola;
- IV. Documentar as reuniões de preceptoria, registrando os pontos discutidos, as metas estabelecidas e as estratégias propostas, assegurando o acompanhamento e a avaliação contínua do processo.

**Art. 91** As reuniões de preceptoria serão agendadas de acordo com as necessidades dos alunos e das famílias, garantindo a flexibilidade e a personalização do acompanhamento.

## **SUBTÍTULO IV – DA MATRÍCULA**

### **Capítulo I – Períodos e Exigências**

**Art. 92** A matrícula dos alunos no Colégio D'Ávila será realizada anualmente, em período estabelecido no calendário escolar e divulgado previamente à comunidade escolar.

**Art. 93** A matrícula será efetuada mediante a apresentação dos documentos abaixo (podendo a lista ser complementada com documentos adicionais):

- I. Certidão de Nascimento ou Documento de Identidade do aluno;

- II. Comprovante de residência;
- III. Histórico Escolar (para alunos transferidos de outras escolas);
- IV. Carteira de Vacinação atualizada;
- V. Documento de identidade e CPF dos pais ou responsáveis;
- VI. Termo de compromisso assinado pelos pais ou responsáveis, concordando com o Regimento Interno e as normas da escola.

**Art. 94** Para a matrícula no Ensino Infantil e no Ensino Fundamental, serão observados os critérios de idade estabelecidos pela legislação vigente.

**Art. 95** A renovação da matrícula será automática para os alunos que estiverem regularmente matriculados, desde que cumpram os requisitos acadêmicos e disciplinares estabelecidos pela escola, e mediante a atualização dos documentos necessários.

**Art. 96** A matrícula inicial será realizada mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente, observada a idade mínima para ingresso em cada etapa da Educação Básica, conforme previsto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), nas Diretrizes Curriculares Nacionais e na Deliberação CEE nº 340/2016.

**§1º** A matrícula na Educação Infantil será realizada para crianças que completem 3 (três), 4 (quatro) e 5 (cinco) anos até 31 de março do ano em curso, sendo distribuídas nas turmas de Jardim, Pré-I e Pré-II, respectivamente, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 6/2010 e na Deliberação CEE/RJ nº 344/2014.

**§2º** O ingresso no Ensino Fundamental será admitido para crianças que completarem 6 (seis) anos até 31 de março do ano em curso, observadas as normas do Conselho Nacional e Estadual de Educação.

**Art. 97** A matrícula por transferência poderá ser realizada em qualquer época do ano letivo, desde que haja vaga e apresentação de documentação escolar regular,

cabendo à instituição efetuar as devidas adaptações pedagógicas para garantir a continuidade dos estudos.

**§1º** A adaptação curricular, quando necessária, será orientada pela equipe pedagógica, respeitando os conteúdos mínimos e as competências previstas na Base Nacional Comum Curricular.

**§2º** O histórico escolar do aluno será analisado para verificação da equivalência curricular e registro na série adequada.

**Art. 98** O aproveitamento de estudos realizados em outras instituições será concedido mediante análise da documentação escolar e comprovação da equivalência dos componentes curriculares, respeitadas as normas da Deliberação CEE nº 340/2016.

**Art. 99** A classificação de alunos será realizada para fins de inserção inicial do estudante na etapa, ano ou série adequada, podendo ocorrer:

- I. Pela idade e documentação escolar apresentada, conforme normas da legislação vigente;
- II. Por avaliação pedagógica aplicada pela equipe técnica da escola, quando não houver documentação comprobatória dos estudos anteriores;
- III. Por decisão colegiada do Conselho de Classe, fundamentada em parecer pedagógico, nos casos em que seja necessária verificação complementar para definição da série adequada.

**Art. 100** A reclassificação de alunos poderá ocorrer em qualquer etapa da Educação Básica, com o objetivo de adequar a trajetória escolar do estudante à sua efetiva aprendizagem e desenvolvimento, observadas as seguintes condições:

- I. Análise da documentação escolar e do histórico de avaliação do aluno;
- II. Aplicação de avaliação pedagógica específica pela equipe técnica da escola, quando necessário, para verificação de competências e habilidades já desenvolvidas;

III. Deliberação do Conselho de Classe, baseada em parecer pedagógico circunstanciado, assegurando a continuidade e a progressão adequada dos estudos.

**Art. 101** O Colégio D'Ávila não adota o regime de progressão parcial, garantindo acompanhamento contínuo e recuperação paralela ao longo do ano letivo, de modo a assegurar a aprendizagem necessária antes da promoção à série seguinte.

**§ 1º** No 1º ano do Ensino Fundamental, não haverá reprovação, adotando-se progressão continuada à luz da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, assegurando acompanhamento pedagógico contínuo, intervenções de apoio e avaliação formativa que promovam o desenvolvimento integral da criança nessa etapa inicial.

**Art. 102** A regularização da vida escolar de alunos oriundos do exterior ou de instituições que não apresentem documentação completa será efetuada conforme as normas da Secretaria de Estado de Educação e da Deliberação CEE/RJ nº 340/2013, mediante os seguintes procedimentos:

- I. Apresentação, pelos pais ou responsáveis, de Declaração Juramentada de Escolaridade, contendo as informações referentes à trajetória escolar anterior do aluno, conforme previsto na Deliberação CEE/RJ nº 340/2013;
- II. Realização de avaliação diagnóstica de classificação ou reclassificação, aplicada pela equipe técnico-pedagógica, para identificação das competências, habilidades e conhecimentos já desenvolvidos pelo aluno;
- III. Elaboração de parecer pedagógico circunstanciado, fundamentando a decisão da escola quanto à etapa, ano ou série adequada para matrícula;
- IV. Registro, em ata, de todo o processo de regularização da vida escolar;
- V. Anexação, ao processo individual do aluno, de toda a documentação pertinente, incluindo a declaração juramentada, a avaliação diagnóstica e o parecer pedagógico..

## **Capítulo II – Da não aceitação da matrícula de candidatos a novos alunos**

**Art. 103** O Colégio D'Ávila reserva-se o direito de não aceitar a matrícula de candidatos a novos alunos que:

- I. Não apresentarem a documentação completa exigida no Art. 99;
- II. Não cumprirem os requisitos de idade estabelecidos pela legislação vigente;
- III. Não atenderem aos critérios de desempenho acadêmico e comportamento estabelecidos pela escola, após análise da documentação e entrevistas realizadas pela equipe técnico-pedagógica.

## **Capítulo III – Da não aceitação da renovação da matrícula**

**Art. 104** O Colégio D'Ávila reserva-se o direito de não aceitar a renovação da matrícula de alunos que:

- I. Não cumprirem os requisitos acadêmicos e disciplinares estabelecidos pela escola;, incluindo, mas não se limitando a:
  - a) não cumprimento dos objetivos comuns e específicos previstos nos Artigos 113 a 125, prejudicando a progressão escolar;
  - b) descumprimento dos deveres do aluno estabelecidos no Art. 128, incluindo respeito às normas da escola, dedicação às atividades escolares, zelo pelo patrimônio e convivência respeitosa;
  - c) reincidência em práticas que configurem infrações disciplinares previstas nos Artigos 129 a 131, devidamente registradas em ata ou relatório pedagógico.
- II. Não apresentarem a documentação atualizada exigida no Art. 99;
- III. Possuam pendências financeiras com a escola, salvo em casos de acordo previamente estabelecido entre as partes.

## **Capítulo IV – Do cancelamento imediato da matrícula**

**Art. 105** A matrícula do aluno poderá ser cancelada imediatamente nos seguintes casos:

- I. Prática de atos de indisciplina grave, conforme estabelecido no Regimento Interno da escola;

- II. Descumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pela escola, comprometendo o ambiente escolar e o processo educativo.

## **SUBTÍTULO V – DA EDUCAÇÃO ESPECIAL E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

### **Capítulo I – Das Disposições Gerais**

**Art. 106** O Colégio D'Ávila assegura, em conformidade com a Lei nº 9.394/1996 (LDB), com a Deliberação CEE nº 355/2016, com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e demais legislações pertinentes, o direito de matrícula, acesso e permanência de alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação, garantindo-lhes condições adequadas de participação e aprendizagem.

**Art. 107** O atendimento será realizado mediante:

- I. Oferta de condições de acessibilidade física, comunicacional e pedagógica;
- II. Adaptação curricular e de recursos didáticos, sempre que necessário;
- III. Realização de Atendimento Educacional Especializado (AEE), em articulação com o ensino regular, conforme a necessidade do aluno e as diretrizes dos sistemas de ensino;
- IV. Acompanhamento por equipe pedagógica capacitada, podendo incluir profissionais de apoio, mediadores ou intérpretes, quando indicado;
- V. implementação de estratégias de enriquecimento curricular para o desenvolvimento de alunos com altas habilidades/superdotação

**Art. 108** O Colégio compromete-se a respeitar as condições qualitativas e quantitativas necessárias ao atendimento dos alunos da Educação Especial, zelando pela formação continuada de seus profissionais e pela promoção de um ambiente escolar acolhedor, solidário e livre de discriminação.

**Art. 109** A escola poderá solicitar aos pais ou responsáveis, para fins exclusivamente pedagógicos e de garantia da segurança e do adequado atendimento escolar, a apresentação de relatórios, avaliações ou orientações emitidas por profissionais que acompanhem o estudante, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei nº 9.394/1996 (LDB), que atribui ao estabelecimento de ensino a responsabilidade de organizar seu trabalho pedagógico com base em informações relevantes ao processo educativo.

**§ 1º** Quando a família apresentar laudos, relatórios ou pareceres que indiquem necessidades específicas — tais como acompanhamento neuropediátrico, apoio terapêutico, intervenção comportamental ou cuidados especiais — a escola poderá requerer comprovação de que tais orientações estão sendo observadas, com o objetivo de assegurar condições adequadas de convivência e proteção à integridade física, emocional e social do próprio estudante e da comunidade escolar. Essa prerrogativa fundamenta-se no art. 12, inciso I, da LDB, que determina ser dever da escola elaborar e executar sua proposta pedagógica e garantir condições adequadas para seu cumprimento.

**§ 2º** Nos casos em que o comportamento do estudante representar risco à sua própria integridade ou à de terceiros, a escola poderá adotar medidas de proteção, tais como reorganização da rotina escolar, necessidade temporária de mediador ou acompanhante, adaptações específicas ou, em situações excepcionais, afastamento temporário para reavaliação conjunta e elaboração de um plano individualizado de atendimento. Tais medidas visam resguardar o direito de todos a um ambiente escolar seguro, conforme previsto no art. 53, caput, da Lei nº 8.069/1990 (ECA), que assegura condições de dignidade e segurança na educação.

**Art. 110** As atividades de Educação Física são realizadas nas dependências do Colégio D'Ávila, em ambiente seguro e supervisionado.

**Parágrafo único** Caso, em situações excepcionais, a prática de Educação Física venha a ocorrer fora das dependências escolares, o deslocamento dos alunos será realizado sob responsabilidade da instituição, com acompanhamento de profissionais

da escola e observância integral do disposto no art. 6º, §2º, da Deliberação CEE nº 388/2020.

**Art. 111** O Colégio D'Ávila assegura a todos os membros da comunidade escolar — alunos, professores, servidores e empregados — igualdade de condições para o acesso, a permanência e a participação nas atividades escolares, vedada qualquer forma de discriminação, direta ou indireta, em razão de deficiência, condição física, mental, social, étnica, religiosa ou qualquer outra natureza.

**Art. 112** O Colégio adotará medidas preventivas e educativas para coibir e reprimir toda e qualquer forma de discriminação ou exclusão, promovendo o respeito mútuo, a solidariedade e a convivência harmônica entre todos os integrantes da comunidade educativa.

**Art. 113** Constitui infração disciplinar grave o ato de discriminação contra pessoas com deficiência, professores, alunos, servidores ou empregados, sujeitando o infrator às sanções previstas no regimento escolar e na legislação vigente, conforme a natureza e gravidade da ocorrência.

**Parágrafo único** As sanções terão caráter educativo e restaurativo, assegurando-se sempre o contraditório e a ampla defesa, e poderão incluir advertência, reparação do dano e encaminhamento a acompanhamento pedagógico ou psicológico, conforme o caso.

## **SUBTÍTULO VI – DO RENDIMENTO ESCOLAR**

### **Capítulo I – Da Avaliação**

**Art. 114** A avaliação do rendimento escolar no Colégio D'Ávila será contínua e formativa, considerando os objetivos comuns estabelecidos pela legislação vigente e os objetivos específicos definidos para cada aluno, conforme suas capacidades, interesses e ritmo de aprendizagem.

**Art. 115** Na Educação Infantil, a avaliação educativa será realizada com base nos objetivos comuns e nos objetivos específicos.

**Art. 116** Para os objetivos comuns, o aluno será classificado em uma escala com os extremos de rendimento "não suficiente" e "suficiente".

**Art. 117** Para os objetivos específicos, o aluno será classificado em uma escala de rendimento de "não satisfatório" para "satisfatório".

**Art. 118** No Ensino Fundamental, a avaliação seguirá os mesmos princípios da Educação Personalizada, adaptando-se às necessidades, ritmos e potencialidades de cada aluno, e será realizada em cada disciplina do currículo por meio de uma avaliação em cada trimestre letivo, totalizando três avaliações ao longo do ano.

**§ 1º** Cada avaliação terá valor máximo de 10 (dez) pontos e poderá assumir formas teóricas, práticas ou orais, de acordo com os objetivos pedagógicos de cada componente curricular e as orientações da Coordenação Pedagógica.

**§ 2º** As avaliações terão por finalidade verificar a assimilação dos conhecimentos essenciais, das habilidades e dos valores comuns a cada etapa do Ensino Fundamental.

**§ 3º** A média final anual será obtida pela média aritmética simples das três avaliações trimestrais, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete) em cada disciplina.

**§ 4º** O aluno que não atingir a média mínima participará de atividades de recuperação paralela ou final, conforme o planejamento da Coordenação Pedagógica, sendo os resultados computados na composição da média final.

**Art. 119** A avaliação terá como finalidade identificar os progressos e dificuldades dos alunos, fornecendo subsídios para a tomada de decisões pedagógicas e para o planejamento de intervenções que promovam seu desenvolvimento integral.

**Art. 120** Os resultados das avaliações serão comunicados aos alunos e seus responsáveis regularmente, assegurando a transparência e a participação de todos no processo educativo.

## **Capítulo II – Da Promoção: Critérios**

**Art. 121** A promoção dos alunos será baseada nos resultados das avaliações dos objetivos comuns e específicos, considerando o desenvolvimento integral do aluno.

**Art. 122** No Ensino Infantil, a promoção será orientada pela evolução das crianças nas diferentes dimensões do desenvolvimento, sem retenção.

**Art. 123** No Ensino Fundamental, a promoção considerará o cumprimento dos objetivos comuns e específicos, bem como a frequência mínima exigida por lei, de forma qualitativa e quantitativa.

## **Capítulo III – Dos Critérios da Avaliação**

**Art. 124** Os critérios de avaliação serão definidos pela equipe pedagógica, respeitando os princípios da Educação Personalizada e as diretrizes da proposta pedagógica da escola.

**Art. 125** A avaliação dos objetivos comuns terá como referência os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, assegurando uma formação ampla e coerente para todos os alunos.

**Art. 126** A avaliação dos objetivos específicos será realizada de forma individualizada, considerando as particularidades de cada aluno e promovendo seu desenvolvimento integral.

## **TÍTULO V – DAS NORMAS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL**

**Art. 127** As Normas de Convivência Social do Colégio D'Ávila têm como objetivo promover um ambiente escolar harmonioso, seguro e propício ao desenvolvimento integral dos alunos, baseado nos princípios da Educação Personalizada e nos valores de respeito, responsabilidade e solidariedade.

### **SUBTÍTULO I – DO PESSOAL DISCENTE**

#### **Capítulo I – Dos Direitos e Deveres dos Alunos**

**Art. 128** São direitos dos alunos do Colégio D'Ávila:

- I. Receber educação de qualidade, que promova seu desenvolvimento integral nas dimensões física, volitiva, afetiva, cognitiva, social e transcendente;
- II. Ser respeitado em sua individualidade e ter suas necessidades e características pessoais consideradas no processo educativo;
- III. Participar ativamente das atividades escolares e ser ouvido em suas opiniões e sugestões;
- IV. Ter acesso a recursos e materiais que favoreçam seu aprendizado e desenvolvimento;
- V. Ser orientado e acompanhado por professores e equipe pedagógica, recebendo orientação constante sobre seu desempenho, principalmente nas preceptorias.

**Art. 129** São deveres dos alunos do Colégio D'Ávila:

- I. Respeitar os colegas, professores, funcionários e demais membros da comunidade escolar, promovendo um ambiente de convivência saudável e colaborativo;
- II. Cumprir as normas e regulamentos da escola, participando ativamente das atividades e zelando pelo bom uso dos recursos e instalações;
- III. Dedicar-se ao estudo e ao desenvolvimento de suas potencialidades, aproveitando as oportunidades oferecidas pela escola;
- IV. Praticar os valores de respeito, responsabilidade e solidariedade, contribuindo para a construção de um ambiente escolar positivo;

- V. Zelar pelo patrimônio da escola, cuidando dos materiais e das instalações e respeitando os bens coletivos.

## **Capítulo II – Das Medidas Disciplinares**

**Art. 130** As medidas disciplinares no Colégio D'Ávila têm caráter educativo e visam promover a reflexão sobre as ações e atitudes dos alunos, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal e social. As medidas são assim denominadas como “Método das Virtudes: Caridade, Justiça, Temperança e Perdão” e seguem o processo, a saber: Agressão (física ou verbal), em ato contínuo:

1. Acolhendo quem foi ferido com caridade
2. Corrigindo quem feriu com justiça e temperança, longe da presença dos amiguinhos, falando com calma, com foco no ocorrido e sem qualificadores
3. Levando quem feriu a pedir perdão, reparando qualquer dano, e quem foi ferido a perdoar
4. Mostrando a quem feriu e a quem foi ferido o caminho correto a seguir

Comportamento inadequado, em ato contínuo:

1. Corrigindo a criança com justiça e temperança, longe da presença dos amiguinhos, falando com calma, com foco no ocorrido e sem qualificadores
2. Mostrando a criança o comportamento correto a seguir

**Art. 131** As medidas disciplinares aplicáveis incluem:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Atividades de reflexão e reparação;
- IV. Transferência para outra turma ou turno;
- V. Em casos extremos, transferência para outra instituição de ensino.

**Art. 132** A aplicação das medidas disciplinares será realizada de forma proporcional à gravidade da infração cometida, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **SUBTÍTULO II – DO PESSOAL DOCENTE**

### **Capítulo I – Das Características dos Professores**

**Art. 133** Os docentes do Colégio D'Ávila deverão exercer suas funções de acordo com os princípios da Educação Personalizada e da identidade cristã católica da instituição, comprometendo-se com a formação integral dos alunos e com a vivência dos valores que fundamentam o projeto educativo do Colégio.

**§ 1º.** São características esperadas do pessoal docente:

**I** reconhecer a docência como vocação e serviço, assumindo o papel de exemplo moral e intelectual para os alunos;

**II** promover o desenvolvimento das seis dimensões da pessoa humana — física, afetiva, cognitiva, volitiva, social e transcendente;

**III** cultivar o diálogo constante e respeitoso com as famílias, reconhecendo os pais como protagonistas no processo educativo;

**IV** buscar a excelência pedagógica por meio do estudo contínuo, da reflexão sobre a prática e da formação permanente;

**V** manter atitude de confiança, respeito e colaboração com alunos, famílias e demais membros da comunidade educativa;

**VI** testemunhar, por meio da conduta pessoal e profissional, os valores e virtudes que inspiram a missão do Colégio D'Ávila.

**§ 2º** O Colégio D'Ávila promoverá a formação continuada dos docentes, favorecendo o aprimoramento pedagógico, humano e espiritual, em conformidade com sua missão institucional

### **Capítulo II – Dos Direitos e Deveres dos Professores**

**Art. 134** São direitos dos professores do Colégio D'Ávila:

- I. Receber apoio e recursos para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas;
- II. Participar de programas de formação continuada e atualização profissional;

- III. Ser respeitado em sua individualidade e em suas práticas pedagógicas;
- IV. Ter voz ativa nas decisões pedagógicas da escola.

**Art. 135** São deveres dos professores do Colégio D'Ávila:

- I. Planejar e executar atividades pedagógicas que promovam o desenvolvimento integral dos alunos;
- II. Identificar e propor ações para atender às necessidades individuais dos alunos, considerando suas capacidades, interesses e ritmo de aprendizagem
- III. Atualizar continuamente o perfil dos alunos;
- IV. Colaborar com a equipe pedagógica e os demais membros da comunidade escolar, promovendo um ambiente de cooperação e respeito;
- V. Zelar pelo cumprimento das normas e regulamentos da escola, contribuindo para a manutenção de um ambiente escolar positivo;
- VI. Participar das reuniões e atividades propostas pela escola, contribuindo para o desenvolvimento da proposta pedagógica.

## **Capítulo II – Categorias e Formas de Admissão do Pessoal Docente**

**Art. 136** Os professores do Colégio D'Ávila serão admitidos por meio de processos seletivos que considerem suas qualificações, experiência e alinhamento com os princípios da Educação Personalizada.

**Art. 137** Os processos de admissão incluirão análise de currículo, entrevistas, provas práticas e, quando necessário, avaliações psicopedagógicas.

## **SUBTÍTULO III – DO PESSOAL ADMINISTRATIVO**

**Art. 138** O pessoal administrativo do Colégio D'Ávila é responsável por apoiar as atividades pedagógicas e garantir o bom funcionamento das instalações e serviços da escola.

**Art. 139** São direitos e deveres do pessoal administrativo:

- I. Receber formação e orientação para o desempenho de suas funções;
- II. Zelar pela eficiência e qualidade dos serviços prestados;
- III. Respeitar os colegas, alunos e demais membros da comunidade escolar;
- IV. Contribuir para a manutenção de um ambiente escolar organizado e acolhedor.

## **TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

### **Capítulo I – Dos Atos e Solenidades**

**Art. 140** O Colégio D'Ávila promoverá atos e solenidades que valorizem a cultura, a cidadania e os valores da Educação Personalizada, integrando alunos, famílias e comunidade escolar.

**Art. 141** As principais solenidades do calendário escolar incluirão:

- I. Abertura e encerramento do ano letivo;
- II. Formaturas e cerimônias de conclusão de cursos;
- III. Comemorações do calendário litúrgico católico;
- IV. Comemorações de datas cívicas e culturais;
- V. Eventos esportivos e artísticos;
- VI. Palestras, seminários e encontros pedagógicos;

**Art. 142** As solenidades serão organizadas pela equipe pedagógica e administrativa, com a participação dos alunos e suas famílias, promovendo a integração e o fortalecimento da comunidade escolar.

### **Capítulo II – Da Alteração do Regimento**

**Art. 143** Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta da Direção, aprovada pelo Conselho de Diretores e referendada pela Assembleia Geral da Associação Teresopolitana de Educação Personalizada (ATEP).

**Art. 144** As propostas de alteração deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 30 dias antes da data da Assembleia Geral, acompanhadas de justificativa e parecer técnico.

**Art. 145** As alterações aprovadas entrarão em vigor no início do ano letivo seguinte, salvo disposição em contrário.

### **Capítulo III – Da Solução dos Casos Omissos**

**Art. 146** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Direção, em consulta com o Conselho de Diretores e, se necessário, com a Assembleia Geral da Associação Teresopolitana de Educação Personalizada (ATEP).

**Art. 147** As decisões tomadas em relação aos casos omissos deverão ser documentadas e incorporadas ao Regimento na próxima revisão.

### **Capítulo IV – Outras Disposições**

**Art. 148** Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral da Associação Teresopolitana de Educação Personalizada (ATEP), revogadas as disposições em contrário.

**Art. 149** A comunidade escolar será informada sobre o conteúdo deste Regimento, que estará disponível para consulta na Secretaria do Colégio e no site oficial da escola.

**Art. 150** As normas e disposições deste Regimento aplicam-se a todos os membros da comunidade escolar, incluindo alunos, pais, professores, funcionários e colaboradores.

**Art. 151** O Colégio D'Ávila compromete-se a seguir as diretrizes deste Regimento, assegurando um ambiente educativo que promova o desenvolvimento integral dos alunos, em conformidade com os princípios da Educação Personalizada.

**Art. 152** O Colégio D'Ávila reafirma, neste Regimento, sua missão de educar cada aluno de forma integral e personalizada, em colaboração com as famílias, buscando, em todas as suas ações o desenvolvimento da pessoa humana, à luz da Verdade, da Bondade e da Beleza.

## REGIMENTO ESCOLAR DO COLÉGIO D'ÁVILA

Teresópolis, 17 de novembro de 2025

---

Kamüller Amorim Brigido Miller

Diretora

## MATRIZ CURRICULAR

| Ensino Infantil                                        |                 |               |              |               |               |               |
|--------------------------------------------------------|-----------------|---------------|--------------|---------------|---------------|---------------|
| 200 dias letivos (40 semanas)                          | Creche (Jardim) |               | Pré-Escola I |               | Pré-Escola II |               |
| Campo de Experiências                                  | CS              | CA            | CS           | CA            | CS            | CA            |
| O eu, o outro e o nós                                  | 04:00           | 160:00        | 03:00        | 120:00        | 03:00         | 120:00        |
| Corpo, gestos e movimentos                             | 04:00           | 160:00        | 03:00        | 120:00        | 03:00         | 120:00        |
| Traços, sons, cores e formas                           | 04:00           | 160:00        | 04:00        | 160:00        | 04:00         | 160:00        |
| Escuta, fala, pensamento e imaginação                  | 04:00           | 160:00        | 05:00        | 200:00        | 05:00         | 200:00        |
| Espaço, tempos, quantidades, relações e transformações | 04:00           | 160:00        | 05:00        | 200:00        | 05:00         | 200:00        |
| <b>Carga Horária Total</b>                             | <b>20:00</b>    | <b>800:00</b> | <b>20:00</b> | <b>800:00</b> | <b>20:00</b>  | <b>800:00</b> |

CS: Carga Horária Semanal / CA: Carga Horária Anual

| Ensino Fundamental            |                   |              |               |              |               |              |               |              |               |              |               |
|-------------------------------|-------------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|
| 200 dias letivos (40 semanas) |                   | 1º Ano       |               | 2º Ano       |               | 3º Ano       |               | 4º Ano       |               | 5º Ano       |               |
| Área                          | Componente        | CS           | CA            | CS           | CA            | CS           | CA            | CS           | CA            | CS           | CA            |
| Linguagens                    | Língua Portuguesa | 8:40         | 346:40        | 6:00         | 240:00        | 6:00         | 240:00        | 6:00         | 240:00        | 6:00         | 240:00        |
|                               | Arte              | 0:40         | 26:40         | 0:40         | 26:40         | 0:40         | 26:40         | 0:40         | 26:40         | 0:40         | 26:40         |
|                               | Educação Física   | 0:40         | 26:40         | 0:40         | 26:40         | 0:40         | 26:40         | 0:40         | 26:40         | 0:40         | 26:40         |
|                               | Língua Inglesa    |              |               | 2:40         | 106:40        | 2:40         | 106:40        | 2:40         | 106:40        | 2:40         | 106:40        |
| Matemática                    | Matemática        | 5:20         | 213:20        | 5:20         | 213:20        | 5:20         | 213:20        | 5:20         | 213:20        | 5:20         | 213:20        |
| Ciências da Natureza          | Ciências          | 1:20         | 53:20         | 1:20         | 53:20         | 1:20         | 53:20         | 1:20         | 53:20         | 1:20         | 53:20         |
| Ciências Humanas              | Geografia         | 1:20         | 53:20         | 1:20         | 53:20         | 1:20         | 53:20         | 1:20         | 53:20         | 1:20         | 53:20         |
|                               | História          | 1:20         | 53:20         | 1:20         | 53:20         | 1:20         | 53:20         | 1:20         | 53:20         | 1:20         | 53:20         |
| Ensino Religioso              | Ensino Religioso  | 0:40         | 26:40         | 0:40         | 26:40         | 0:40         | 26:40         | 0:40         | 26:40         | 0:40         | 26:40         |
| <b>Carga Horária Total</b>    |                   | <b>20:00</b> | <b>800:00</b> | <b>20:00</b> | <b>800:00</b> | <b>20:00</b> | <b>800:00</b> | <b>20:00</b> | <b>800:00</b> | <b>20:00</b> | <b>800:00</b> |

CS: Carga Horária Semanal / CA: Carga Horária Anual